



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2020

Modalidade: Pregão Presencial : 13/2020

Futuras aquisições de material de enfermagem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Geraldo Magela Borges residente e domiciliado em Marliéria, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 19.899.651/0001-93, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Ensch, nº 192, Bairro Grã-Duquesa, Governador Valadares/MG, CEP: 35.057-480, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sra. Nislane Fernandes Leal Silveira, CPF: 042.972.126-92, ato designada **CONTRATADA**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 13/2020 do dia 30/08/2020, julgado em 30/08/2020 e homologado em 02/09/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de material de enfermagem para atender a secretaria Municipal de Saúde de Marliéria/MG, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 13/2020, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2020

Modalidade: Pregão Presencial : 13/2020

Futuras aquisições de material de enfermagem

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 472.818,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais);

Fornecedor: MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid Medida	Quanti.	Val. Unit.	Valor Total
00003	012478	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 13X4,5	CAIXA	200.0000	10.7000	2.140.0000
	Marca:	DESCARPACK				
00011	011134	ALCOOL IODADO 0,1% - 01 LITRO	UNID	20.0000	13.2600	265.2000
	Marca:	VIC PHARMA				
00012	006602	ALCOOL LIQUIDO A 70%	UNID	150.0000	5.7900	868.5000
	Marca:	VIC PHARMA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2020
Modalidade: Pregão Presencial : 13/2020
Futuras aquisições de material de enfermagem

00014	012486	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		UNID	200.0000	13.4900	2.698.0000
Marca:	NATHY						
00016	008178	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML		UNID	100.0000	3.0000	300.0000
Marca:	J PROLAB						
00019	006607	ATADURA DE CREPOM 06CM DE LARGURA, MACIA, TIPO CYSNE, ELÁSTICA E RESISTENTE 100% ALGODÃO ,13 FIOS 1,80M		UNID	1.000.0000	0.4300	430.0000
Marca:	ERIMAX						
00020	006610	ATADURA DE CREPOM 30 CM DE LARGURA, MACIA, TIPO CYSNE, ELÁSTICA E RESISTENTE 100%ALGODÃO		UNID	700.0000	1.5200	1.064.0000
Marca:	ERIMAX						
00021	012488	ATADURA DE CREPOM 10 CM de largura		UNID	4.000.0000	0.7300	2.920.0000
Marca:	ERIMAX						
00022	006608	ATADURA DE CREPOM 12 CM DE LARGURA, TIPO CYSNE, MACIA, ELÁSTICA E RESISTENTE 100% ALGODÃO, 13 FIOS 1,80M		UNID	6.000.0000	0.6900	4.140.0000
Marca:	ERIMAX						
00023	006609	ATADURA DE CREPOM 15 CM DE LARGURA, TIPO CYSNE, MACIA, ELÁSTICA E RESISTENTE, 100%ALGODÃO		UNID	6.000.0000	0.7800	4.680.0000
Marca:	ERIMAX						
00025	011137	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML		UNID	300.0000	5.0300	1.509.0000
Marca:	DESCARPACK						
00029	011141	CATETER INTRA VENOSO TIPO JELCO Nº 16		UNID	200.0000	1.1500	230.0000
Marca:	DESCARPACK						
00032	011144	CATETER INTRA VENOSO TIPO JELCO Nº 22		UNID	200.0000	1.1500	230.0000
Marca:	DESCARPACK						
00033	011145	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24		UNID	200.0000	1.3300	266.0000
Marca:	DESCARPACK						
00034	000976	CATETER NASAL		UNID	1.500.0000	32.0000	48.000.0000
Marca:	FOYOMED						
00045	011353	COMPRESSA DE GAZE CAMPO OPERATORIO C/ 50		PAC	150.0000	77.4500	11.617.5000
Marca:	ERIMAX						
00046	005732	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO NÃO ESTÉRIL		PAC	5.000.0000	23.3000	116.500.0000
Marca:	CLEAN						
00048	011149	CURATIVO CARVAO ATIVADO PLACA-ESTERIL 10,5 X 10,5		UNID	60.0000	31.8200	1.909.2000
Marca:	CASEX						
00050	011152	DIETA ENTERAL ISOSSOURCE SOYA - KCAL/ML 1,5 - FRASCO 1000ML		UNID	5.000.0000	35.0900	175.450.0000
Marca:	NESTLE						
00051	006645	ELETRODO PARA ECG ADULTO		UNID	100.0000	27.1100	2.711.0000
Marca:	L.LANG						
00057	006656	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X4,5M		UNID	1.000.0000	8.0000	8.000.0000
Marca:	MISSNER						
00066	012494	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 preto agulhado (caixa com 24 und).		CAIXA	20.0000	34.2000	684.0000
Marca:	DONATI						
00067	006665	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 PRETO		CAIXA	20.0000	45.8300	916.6000
Marca:	DONATI						
00071	011159	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5,0X10M		UNID	1.500.0000	5.2000	7.800.0000
Marca:	WILTEX						
00072	000922	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE		UNID	700.0000	4.5900	3.213.0000
Marca:	HOSPIFLEX						
00079	001704	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA XG		PAC	800.0000	16.9000	13.520.0000
Marca:	GOLDE FRAL						
00081	008201	FRALDA GERIATRICA G		PAC	800.0000	15.0000	12.000.0000
Marca:	GOLD FRALD						
00084	008180	GAZE HIDRÓFILO TIPO QUEIJO 13 FIOS.8 CAMADAS, 91CMX91 CM,6 DOBRAS		UNID	150.0000	54.3900	8.158.5000
Marca:	CLEAN /PREMIUN						
00089	000924	LÂMINA DE BISTURI 11		CAIXA	30.0000	37.9100	1.137.3000
Marca:	DESCARPACK						
00091	003514	LÂMINA DE BISTURI 15		CAIXA	20.0000	37.9100	758.2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2020
Modalidade: Pregão Presencial : 13/2020
Futuras aquisições de material de enfermagem

Marca:	DESCARPACK					
00104	011169	OCULOS DE SEGURANCA	UNID	150.0000	6.7000	1.005.0000
Marca:	PREVEN					
00105	012507	PAPEL CREPADO 30 CM X 30 CM	PAC	100.0000	77.2200	7.722.0000
Marca:	HOSPIFLEX					
00106	012508	PAPEL CREPADO 20 CM X 20 CM	PAC	150.0000	45.6300	6.844.5000
Marca:	HOSPIFLEX					
00107	012509	PAPEL CREPADO 60 CM X60 CM	PAC	10.0000	296.4000	2.964.0000
Marca:	HOSPIFLEX					
00109	000948	PAPEL LEÇOL	ROLO	500.0000	11.9000	5.950.0000
Marca:	IMPACTA					
00121	012516	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 05 ML, bico rosca com agulha 25x8, caixa com 100un.	CAIXA	50.0000	37.0000	1.850.0000
Marca:	DESCARPACK					
00126	006737	SONDA FOLEY C/2 VIAS Nº18	UNID	200.0000	3.9000	780.0000
Marca:	DESCARPACK					
00127	005757	SONDA FOLEY COM 02 VIAS Nº14	UNID	200.0000	3.6000	720.0000
Marca:	DESCARPACK					
00128	000957	SONDA FOLEY COM 02 VIAS Nº16 .	UNID	200.0000	3.8000	760.0000
Marca:	DESCARPACK					
00129	011176	SONDA URETRAL Nº 12 ESTERIL DESCARTAVEL	UNID	5.000.0000	0.8200	4.100.0000
Marca:	FOYOMED					
00136	012519	KIT TALA EVA ARAMADA PP, P,M,G, para imobilização 4 peças	UNID	100.0000	43.0000	4.300.0000
Marca:	MARIMAR					
00142	013544	SAPATILHA DESCARTAVEL	CAIXA	50.0000	34.1300	1.706.5000
Marca:	SKY					
Total do Lote:						472.818,0000
Total do Fornecedor:						472.818,0000

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2020

Modalidade: Pregão Presencial : 13/2020

Futuras aquisições de material de enfermagem

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 – responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – efetuar o pagamento no prazo estipulado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000
CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160
www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2020
Modalidade: Pregão Presencial : 13/2020
Futuras aquisições de material de enfermagem

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.06.03 10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 FICHA 220 FONTE 1.02.00

02.06.03 10.301.0120.2049 3.3.90.30.00 FICHA 233 FONTE 1.02.00

02.06.03 10.301.0120.2050 3.3.90.30.00 FICHA 237 FONTE 1.55.00

02.06.03 10.302.0122.2051 3.1.90.30.00 FICHA 243 FONTE 1.55.00

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras, os produtos deverão ser entregues no Posto Médico de Marliéria, situado à Praça Itagiba Marques de Lana, Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 32/2020

Modalidade: Pregão Presencial : 13/2020

Futuras aquisições de material de enfermagem

90, Centro, Marliéria/MG, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 – Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 02 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA – EPP**
CNPJ: 19.899.651/0001-93
Rep.Legal: Nislane Fernandes Leal Silveira
CPF: 042.972.126-92
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____